

PORTARIA Nº 321/2023 – GABS/SESMA/PMB, 21 de março de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CATARINA RIBEIRO SOARES**, matrícula: **2055520-029**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS”** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 090/2021** e **Ata de Registro de Preços nº 259/2022 – SESMA**, consoante o **Processo nº 19597/2021** e **GDOC Nº 39749/2022**, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato: 026/2023	ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº 10.468.162/0001-02	“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS” objetivando abastecer os estabelecimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB .

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE – SESMA